

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, com sede na Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EDSON DE SOUZA BENTO**, brasileiro [REDACTED]

[REDACTED] e de outro lado, considerando o julgamento da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024** para celebração de **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, publicada no DOE de 02/12/2024, Processo n.º 0436.081024.0004 – FUNDEPES, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste Termo de Compromisso, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade estimada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 8.241/2014 (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), o qual regulamenta a Lei Federal nº 8.958/94 (Lei de Fundações de Apoio) e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), alterações e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:


1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO VETERINÁRIO, POR DEMANDA (ração para cães e gatos)** especificados no ANEXO II, EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 14/2024, ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO, que é parte integrante deste termo, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os quantitativos descritos no ANEXO II do Edital de Seleção Pública nº 14/2024 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR ESTIMADO, serão fornecidas de acordo com a demanda do projeto ora requisitante, não estando a contratante obrigada à requisição integral das quantidades estimadas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.fundepes.br/licitacao/>, as especificações do objeto, as quantidades estimadas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

 Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h

ASSEIJA



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

FUNDEPES

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 07.630.356/0001-58, localizada na Rua José Hermes Damasceno, nº 68 – Santa Lúcia – Maceió/AL, CEP: 57082-010. Tel. 3343-5328						
01	Especificação: RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA GATOS CASTRADOS	Marca: CAT POWER	Unidade de medida: KG	Quantidade estimada registrada: 48.000 KG	Valor Unitário: R\$ 15,64	Valor total: R\$ 750.720,00
02	Especificação: RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS	Marca: DOGUE	Unidade de medida: KG	Quantidade estimada registrada: 36.000 KG	Valor Unitário: R\$ 11,46	Valor total: R\$ 412.560,00

3. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, não havendo outros órgãos e entidades públicas ou privadas participantes deste compromisso de fornecimento.

3.1.1. Não será admitida a adesão de qualquer pessoa jurídica, seja de direito público, seja de direito privado, a este Termo de Compromisso de Fornecimento, independentemente de eventual consentimento do fornecedor.

3.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo de compromisso de fornecimento.

3.3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E CADASTRO RESERVA

3.3.1. A validade do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à **data de divulgação no endereço eletrônico: <http://www.fundepes.br/licitacao/>**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3.2. O contrato decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento terá sua vigência de **12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso** e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários.



FUNDEPES

- 3.4. A contratação com o fornecedor registrado no termo será formalizada pela FUNDEPES por intermédio de instrumento contratual, emissão de Ordem de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. O instrumento contratual de que trata o **item 3.4.** deverá ser assinado no prazo de validade do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 3.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Após a homologação da Seleção Pública de fornecedores, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Termo de Compromisso de Fornecimento:
- 3.6.1. Serão registrados no termo os preços e os quantitativos estimados do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o vencedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados no termo.
- 3.7. O registro a que se refere o **item 3.6.1.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do termo.
- 3.8. Para fins da ordem de classificação, AS EMPRESAS PARTICIPANTES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.9. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no **endereço eletrônico:** <http://www.fundepes.br/licitacao/>, e ficará disponibilizado durante a vigência do termo de compromisso de fornecimento.
- 3.10. Após a homologação da Seleção Pública, a Empresa mais bem classificado, no caso da será convocado para assinar Termo de Compromisso de Fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de Seleção Pública, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela FUNDEPES.
- 3.11. O termo de compromisso de fornecimento poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h

ACSEJUR



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL



FUNDEPES

3.12. Quando o convocado não assinar o termo de compromisso de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos no edital de Seleção Pública, e observado o disposto no **item 3.9** e subitens, fica facultado à FUNDEPES convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhuma das interessadas de que trata o **item 3.10**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a FUNDEPES a contratar, facultada a realização de específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUNDEPES convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a FUNDEPES convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ADSE/UR



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceló/AL



FUNDEPES

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a FUNDEPES procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a FUNDEPES comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do termo de compromisso de fornecimento para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no termo, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.1.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no termo, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.1.2.

5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do termo de compromisso de fornecimento, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.1.5.1. e no item 5.1.5.2 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do termo de compromisso de fornecimento sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Visto



FUNDEPES

- 6.1.1.** Descumprir as condições do termo de compromisso de fornecimento, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a Ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDEPES sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do termo de compromisso de fornecimento enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 6.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as empresas que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado termo de compromisso de fornecimento, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento do termo de compromisso de fornecimento ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2024.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo.

ASSEJUR



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste termo de compromisso de fornecimento (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 6.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 14/2024**.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrada em 12 de fevereiro de 2025 em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, 12 de fevereiro de 2025



FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO
E PESQUISA – FUNDEPES
Órgão Gerenciador



MASTER DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa beneficiária